CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ

18 MAI 2022

PROTOCOLO Nº 229 / 2022

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO MÉDICO PERICIAL QUE ATESTA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido que o laudo médico pericial de Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down passa a ter prazo de validade indeterminado:

§1º - O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§2º - O laudo ou o relatório médico terá validade em todas as escolas públicas ou particulares de ensino do Município de Vassouras, bem como para empresas privadas ou da administração pública em geral.

§3º - O laudo ou o relatório médico terá a indicação do código da classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde (CID)

§4º - O laudo ou o relatório médico deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) e endereço residencial completo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresento a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, visando facilitar, ao menos por um pouco, a vida de familiares e pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Síndrome de Down. O autismo e a Síndrome de Down são transtornos permanentes da vida das pessoas, portanto é uma condição que acompanhará

a pessoa diagnosticada por toda sua vida, não havendo justificativa para a emissão de laudos com validade pré determinada. Esse procedimento desnecessário é bastante oneroso para as pessoas com autismo e Síndrome de Down além de suas famílias, por isso a iniciativa por meio deste projeto de tornar o laudo médico pericial permanente.

Solicito, portanto, a cooperação dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei que trará maior respeito e razoabilidade ao tratamento das pessoas com transtorno do espectro autista e da Síndrome de Down e de suas famílias.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

Gabriel dos Santos Silva

Vereador